



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Lances no dia: 26/09/2024 de 12h00min as 18h00min
Demais procedimentos no dia: **27/09/2024** a partir de 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.473,06 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, sediado Rua José Coutinho, n 39 - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 002/2024 oriundo do Processo 110/2024, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 1.923/2023, alterado pelo Decreto nº 2.006/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.153/2023 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.284/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG que estiverem registradas na plataforma gestora do site: www.bnc.org.br, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.2 A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexistente qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.

2.1.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.

2.1.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

condições e obrigações inerentes ao certame.

2.1.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, ou insolvência civil;
- c) Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- e) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 7.473,06 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos).

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

5. DIVULGAÇÃO

5.1.0 procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1.0 valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2.0 valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo;

5.5.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1.Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação o suspenderá a sessão as 18 horas e reabrirá no dia seguinte as 13;30 horas onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Esse procedimento será feito no dia seguinte ao encerramento, por ocasião do horário e expediente da Prefeitura.

8.2.O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

8.3.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4.Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.5.Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8.No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.4 Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Santo Antônio do Amparo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9.5 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

9.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

- d) O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.0 fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O foro de Bom Sucesso/MG é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

12.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- ANEXO III - Modelo de declaração diversa
- ANEXO IV - Declaração Porte de Empresa - ME ou EPP
- ANEXO V - Minuta de Contrato

Santo Antônio do Amparo/MG, 19 de setembro de 2024.

SORAIA DO CARMO BOLCATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.153/2023 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.284/2023.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos equipamentos e mobiliários para implantação, ampliação e qualificação do serviço de saúde auditiva no município de Santo Antônio do Amparo, conforme Projeto Miguilim.

O Programa Miguilim é uma iniciativa da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação (SEE-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023. Por meio do programa será possível ampliar as ações de promoção e prevenção de agravos em saúde auditiva e saúde ocular no âmbito escolar nas escolas públicas em todo o estado.

Considerando que muitas crianças e adolescentes podem ter, em alguma frequência, perda auditiva ou visual, o que gera consequências na escrita e na fala.

Considerando que este programa tem como objetivo detectar alterações auditivas e oculares em crianças matriculadas na rede pública de ensino para custeio de consultas especializadas, exames complementares e óculos.

Considerando que o programa ampliará a abrangência na atenção especializada para a realização de exames de triagem audiológica infantil, de exames oftalmológicos favorecendo a identificação precoce de alterações auditivas e visuais.

Considerando que, segundo a SES (Secretaria Estadual de Saúde), estima-se que, das 210.500 crianças de 0 a 4 anos matriculadas nas escolas, 39% apresentem falhas nos Questionário de Triagem Auditiva Infantil-QTAI. Destas, cerca de 25 mil deverão encaminhadas para consultas especializadas.

Considerando que com uma rede formada, o projeto estará garantindo o direito de aprendizagem para os estudantes. As aquisições dos materiais deste termo de referência são para manter as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a outras providências para o município de Santo Antônio do Amparo/MG;

Os materiais solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santo Antônio do Amparo/MG, garantindo conforto e segurança aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Neste sentido, justifica-se a requisição dos itens em questão.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CABINE AUDIOMÉTRICA OU CABINE ACÚSTICA DE	UND	01	7.473,06	7.473,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

CAMPO LIVRE, SISTEMA DE CAMPO LIVRE. UTILIZADA PARA DIMINUIR AS INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E ASSIM REALIZAR TESTES AUDIOMÉTRICOS. - MESA INTERNA E EXTERNA RETRÁTIL. - A CABINE DEVE TER UM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO DE TESTE, O EXAMINADOR E O PACIENTE CONFORTAVELMENTE. MEDIDA EXTERNAS: 1,70 X 1,70 X 2,00 METROS. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 1,55X 1,55 X 183 METROS - (L X C X A) - PISO ANTIDERRAPANTE - COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRA DE RODAS (RAMPAS) - PORTAS COM TRINCO EXTERNO E INTERNO -TAMANHO: A CABINE DEVE TER UM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO DE TESTE, O EXAMINADOR E O PACIENTE CONFORTAVELMENTE. - A CABINE DEVE SER CAPAZ DE ISOLAR O SOM EXTERNO PARA UM NÍVEL MÍNIMO, GARANTINDO QUE AS MEDIÇÕES SEJAM PRECISAS E ATENDAM AS NORMAS DE CALIBRAÇÃO VIGENTES. -ABSORÇÃO SONORA: A CABINE DEVE POSSUIR UMA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SONORA PARA MINIMIZAR REFLEXÕES SONORAS DENTRO DA CABINE. -VENTILAÇÃO: A CABINE DEVE TER UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITA A RENOVAÇÃO DE AR SEM GERAR RUÍDO QUE POSSA INTERFERIR NOS TESTES. -ILUMINAÇÃO: A CABINE DEVE TER UMA ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA REALIZAR OS EXAMES, MAS SEM INTERFERIR NA RESPOSTA DO PACIENTE AOS ESTÍMULOS SONOROS. -CONFORTO: A CABINE DEVE SER PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO AO PACIENTE E AO EXAMINADOR, GARANTINDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. - DEVE CONTER ENTRADAS PARA CABOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (AUDIÔMETRO, IMITÂNCIOMETRO, ETC) - DEVE POSSUIR UM SUPORTE INTERNO PARA OS FONES DE OUVIDO, QUE SERVE PARA TRANSMITIR OS SONS PARA O PACIENTE DURANTE O EXAME. - APROVAÇÃO DO INMETRO - MATERIAL QUE NÃO PROPAGA FOGO - BIVOLT - LAUDO DE AFERIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA: ISO8253-1 - ENTREGA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. - VISOR COM 3 VIDROS: 2 NA PARALELA E 1 NA DIAGONAL VISANDO INIBIR OS REFLEXOS DA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA				
VALOR TOTAL				R\$ 7.473,06

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega Da Nota Fiscal.

4.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.3- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

4.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5 – PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal referente as entregas efetuadas, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

6.2 Fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado por cada secretaria solicitante do serviço;

6.3 Oferecer a Licitante vencedora todos os dados, modelos e informações necessárias à perfeita execução do serviço licitado;

6.4 Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Licitante vencedora;

6.5 Propor a substituição dos itens ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Fornecer ao Município o serviço requisitado, com as especificações e quantidades exigidas, conforme descrito na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na "Autorização de Fornecimento";

7.2 Responsabilizar pela substituição do serviço entregue em desacordo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades;

7.3 Entregar o serviço no local e prazo descrito na Cláusula pertinente do contrato ou na Autorização de fornecimento.

7.4 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

7.5 Responsabilizar-se por todas despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora licitado, tais como materiais, mão de obra, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outras julgadas necessárias.

7.6 Fornecer o serviço quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado;

7.7 Atender todas as solicitações descritas na "Autorização de Fornecimento", Notas de Empenho e ou contrato;

7.8 Efetuar as entregas obedecendo ao descrito em cada "Autorização de Fornecimento", ou "Nota de Empenho", sendo entregue no local e endereço descrito na Autorização de fornecimento, na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, onde serão conferidos e examinados e recebidos nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Artigo 140, Inciso II da lei 14.133/2021.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;
- 8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- 8.3 O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela gestora e pela fiscal do contrato, que registrarão todas as ocorrências e tomará as medidas cabíveis.

10 - PENALIDADES

- 10.1.0 fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 11.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos/serviços.
- 11.2 A CONTRATADA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Compras para tal fim.
- 11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 11.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos e/ou serviços que se verificarem irregulares, bem como indenizar os prejuízos causados por estes, caso ocorram.
- 11.5 As Notas fiscais deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s) da correspondente compra devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 11.6 As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo o CONTRATADO (a) optar por apenas um (1) destes meios de envio, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor.
- 11.7 Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para os e-mails institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1 A dotação orçamentária está prevista na Lei Orçamentária Anual , sendo:

- 02.007.002 - 10.302.0211.3052 - 4.4.90.52.00 (Ficha 597 Fonte 1621)

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

13.2A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

13.3 Fica designada Gestora do Contrato a Sra. Valéria Mendes Fidelis Lisboa.

13.4 Fica designada Fiscal do Contrato a Sra. Elaine Castro Bolcato.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 e conforme previsto no Decreto Municipal 2.006/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

15.2 Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Santo Antônio do Amparo, 28 de Agosto de 2024

Paulo Henrique Viana Batista
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N°9.153/2023 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N°4.284/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Santo Antônio do Amparo/MG
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

, _____ de ____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° /2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°
023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
013/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N°9.153/2023 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N°4.284/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, inscrita no CNPJ sob n° 18.244.335/0001-10, COM SEDE NA Rua José Coutinho, n 39, doravante denominada CONTRATANTE, nes - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Henrique Avelar**, brasileiro, portador do RG n° 4.241.134 SSP/MG e do CPF n° 596.785.266-20, residente e domiciliado na Rua Primo Campideli, n° 75 - Primo Campideli em Santo Antônio do Amparo/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO MIGUILIM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N°9.153/2023 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N°4.284/2023.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto do presente instrumento serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024:

- 02.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.39.00.00 (Ficha 056 Fonte 1500)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer ao Município o serviço requisitado, com as especificações e quantidades exigidas, conforme descrito na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na "Autorização de Fornecimento";

5.2 Responsabilizar pela substituição do serviço entregue em desacordo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades

5.3 Entregar o serviço no local e prazo descrito na Cláusula pertinente do contrato ou na Autorização de fornecimento.

5.4 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.5 Responsabilizar-se por todas despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora licitado, tais como materiais, mão de obra, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outras julgadas necessárias.

5.6 Fornecer o serviço quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.7 Atender todas as solicitações descritas na "Autorização de Fornecimento", Notas de Empenho e ou contrato;

5.8 Efetuar as entregas obedecendo ao descrito em cada "Autorização de Fornecimento", ou "Nota de Empenho", sendo entregue no local e endereço descrito na Autorização de fornecimento, na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, onde serão conferidos e examinados e recebidos nos termos do Artigo 140, Inciso II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal referente as entregas efetuadas, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

6.2 Fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado por cada secretaria solicitante do serviço;

6.3 Oferecer a Licitante vencedora todos os dados, modelos e informações necessárias à perfeita execução do serviço licitado;

6.4 Cancelar o contrato de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Licitante vencedora;

6.5 Propor a substituição dos itens ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

6.6 A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal.

4.1.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.4 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento dos itens mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS

9.1 O fornecimento dos itens serão feitos conforme o Termo de Referência da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 O fornecimento dos itens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.1.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto 1.923/2023.

9.1.2. A fiscalização será realizada pela servidora designada, Sra. Silvia Helena de Aguiar Paiva.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.4 O objeto contratual será recebido mediante entrega dos itens, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará o recebimento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.4.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada fica obrigada a fornecer os itens na forma exigida no Termo de Referência, para fins de cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, será dirigido ao endereço eletrônico informado.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o processo de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento e especialmente aos casos omissos.

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Amparo/MG, __de____2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA